

Reunião de 25 de maio de 2021



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, foi deliberado proceder, à justificação da falta de comparência à presente reunião do excelentíssimo senhor vereador, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, por motivos de ordem profissional, conforme informou, na sua comunicação remetida por correio eletrónico, em vinte e quatro de maio corrente e, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de sete milhões, vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos (€7.027.567,40). ----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **SITUAÇÃO COVID-19:** - O senhor presidente comunicou ao Executivo que, o distrito de Bragança reduziu, segundo o boletim das autoridades de saúde, nas últimas setenta e duas horas, de cinquenta (50) para trinta e sete (37) casos ativos de infeção por Sars-Cov-2 e o concelho de Mogadouro não regista, há já alguns dias, nenhum caso, bem como os de, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo e Vinhais. -----

----- Disse ainda que, os surtos ocorridos na cidade de Bragança foram localizados, com o aparecimento de casos ativos no Instituto Politécnico e na Igreja Evangélica, achando que, no período de férias de verão, a situação poderá complicar-se com a vinda dos emigrantes. -----

----- Mais informou que, a vacinação em Mogadouro está a correr bem e o distrito de Bragança aparece com elevada taxa de vacinação, sendo superior à média nacional. -----

Reunião de 25 de maio de 2021



ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 09/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2021. -----**
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----**
- 2.1 **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SÍLVIA MIGUEL BRASILEIRO PAULO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA EM FRENTE AO SEU COMÉRCIO SITO NA RUA DE SANTA ANA N.º 7 NA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 2.2 **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RUI JOAQUIM FITAS PARADA PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA ATÉ AO FINAL DO ANO EM FRENTE AO SEU CAFÉ SITO NA AVENIDA PRINCIPAL N.º 133 NA LOCALIDADE DE VARIZ, FREGUESIA DE PENAS ROIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 2.3 **PEDIDO DE FERNANDO DOS ANJOS MENDES A SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE 80,00 EUROS REFERENTE À OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NUM IMÓVEL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO E SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----**
- 4 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DINA DOS ANJOS CORREIA A SOLICITAR O PAGAMENTO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE JANEIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE AUGUSTO JOSÉ AZEVEDO FERNANDES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE ADRIANA CRISTINA DE SIQUEIRA MESQUITA A SOLICITAR A ANULAÇÃO DA DÍVIDA DE 83,22 EUROS REFERENTE ÀS REFEIÇÕES ESCOLARES DOS SEUS FILHOS SOPHIA AGATA**

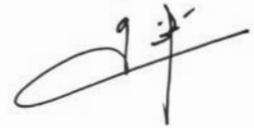
Reunião de 25 de maio de 2021



MESQUITA E PEDRO LUCAS MESQUITA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 9 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ILDA MARIA LARANJO MARTINS PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 NO VALOR DE 898,05 EUROS EM PRESTAÇÕES E PELO PRIMEIRO ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA EMPRESA AAF.LDA. CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA DA OBRA DENOMINADA ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VALVERDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ PARA CEDÊNCIA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA COORDENADORA DE PRODUÇÃO CAROLINA GOMES TEIXEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO FILME “ALMA VIVA” NA REGIÃO DE VIMIOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E PISTA DE ATLETISMO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DISTRITAL DA COMPETIÇÃO KM JOVEM NO DIA 15 DE MAIO DE 2021 – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PROFERIDO PELA SENHORA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 14 REQUERIMENTO DE ALEXANDRA ISABEL PIRES PINTO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PELA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 REQUERIMENTO DE RUBEN COMENDA QUITÉRIO E JOSÉ FILIPE REIS MENDES SÓCIOS-GERENTES DA EMPRESA OFICIAL AUTO, LDA. A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PELA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE

Reunião de 25 de maio de 2021

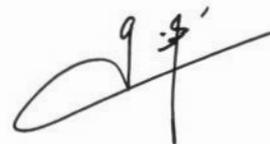


- APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 REQUERIMENTO DE ANA MARIA PISSARRA NETO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PELA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 OFÍCIO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO E PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE DE AZINHOSO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM FORNO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE AZINHOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 OFÍCIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PARA A REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA DA PARTE NÃO COMPARTICIPADA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ASSINADO ENTRE A IGNICHOICE RENEWABLE ENERGY, S.A. E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS EM EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO MUNICIPAL NO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 20 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NA CASA MORTUÁRIA DA FREGUESIA NO VALOR DE 20.217,90 EUROS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MOGADOURO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ARMEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 09/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 2021: - Foi presente a ata número nove barra dois mil e vinte e um da reunião ordinária do dia onze de maio do ano de dois mil e vinte e um, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- O senhor presidente, Francisco Guimarães, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

Reunião de 25 de maio de 2021

**2.GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:****----- 2.1 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SÍLVIA MIGUEL BRASILEIRO PAULO PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA EM FRENTE AO SEU COMÉRCIO SITO NA RUA DE SANTA ANA N.º 7 NA VILA DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, Sílvia Miguel Brasileiro Paulo, com morada na rua do Valado, número sessenta e nove, na vila de Mogadouro, datado de quatro de maio corrente, registado com o número três mil, seiscentos e setenta e seis barra vinte e um, em que solicitou licença de esplanada de verão, em frente ao seu comércio denominado “Sibico”, no número sete da rua de santa Ana, na vila de Mogadouro, em forma trapezoidal, mais estreita a poente e mais larga a nascente. -----

----- O fiscal municipal informou que se trata de uma esplanada com dezoito metros quadrados (18 m²), implantada na via pública junto ao café da requerente, dentro do perímetro urbano no núcleo histórico da vila, devendo ser salvaguardada a normal circulação do trânsito no local e não sendo inconveniente no deferimento do pedido. -----

----- A informação número oitocentos e sessenta e quatro, de catorze de maio corrente, da arquiteta do Ordenamento do Território e Urbanismo, referiu o seguinte: -----

----- “
----- *Como não existe nenhum regulamento de ocupação da via pública, os pedidos são analisados caso a caso tendo em conta as especificidades da sua localização, no concreto a minha informação é a seguinte: -----*

----- *A munícipe deverá sinalizar e vedar devidamente a esplanada com uma estrutura de madeira, ou grade em ferro ou outra e colocar um estrado que corresponda exatamente à área acordada com a fiscalização. -----*

----- *Fica excluída a cobertura da esplanada com recurso a estruturas metálicas fixas ou outras e a colocação de guarda ventos em tela plástica. ---*

----- *Será permitida a utilização de guarda-sóis. -----*

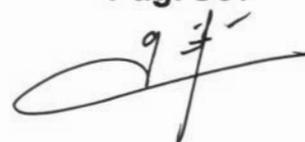
----- *A eventual colocação de publicidade deverá ser analisada em processo autónomo. -----*

----- *A permanência da esplanada deverá respeitar o período temporal que é concedido aos demais estabelecimentos de restauração e bebidas. -----*

----- *A concessão de autorização para a requerente proceder à instalação **deverá ter sempre, um carácter precário, temporal, provisório**, podendo a todo o tempo, caso assim o entenda o Município, ordenar a sua retirada.” ---*

----- Analisadas as informações supramencionadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente para instalação de uma

Reunião de 25 de maio de 2021



esplanada junto ao seu café denominado “Sibico”, localizado na rua de santa Ana, número sete, na vila de Mogadouro, ocupando uma área de dezoito metros quadrados (18 m²) num estrado até ao dia sete do mês de outubro deste ano, salvaguardando a normal circulação do trânsito local, sinalizando-a e vedando-a com uma estrutura de madeira, grade de ferro ou outra, ficando excluída a cobertura com recurso a estruturas metálicas fixas ou outras e a colocação de guarda ventos em tela plástica, sendo permitida a colocação de guarda-sóis e ainda que, um eventual pedido para a colocação de publicidade deve ser analisado em processo autónomo. -----

----- Mais foi deliberado informar a requerente que, após o prazo de autorização, a esplanada deverá ser desmontada e, no caso de se verificarem danos no pavimento deverão os mesmos ser reparados pela proprietária do estabelecimento. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.2 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RUI JOAQUIM FITAS PARADA PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA ATÉ AO FINAL DO ANO EM FRENTE AO SEU CAFÉ SITO NA AVENIDA PRINCIPAL N.º 133 NA LOCALIDADE DE VARIZ, FREGUESIA DE PENAS ROIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rui Joaquim Fitas Parada, com morada na avenida Principal, número cento e trinta e três, na

localidade de Variz, freguesia de Penas Roias deste concelho, datado de vinte e seis de abril do corrente ano, registado com o número três mil, duzentos e noventa e cinco barra vinte e um, em que solicitou autorização para a colocação de uma esplanada até ao final do ano, com quatro mesas, em frente ao seu café denominado “Café Jovem”, na mesma localidade. -----

----- A informação do fiscal municipal referiu que o requerente pediu a ocupação da via pública com mesas e cadeiras em frente ao seu café, do qual é proprietário, não vendo qualquer inconveniente, desde que o local seja devidamente sinalizado e vedado. -----

Reunião de 25 de maio de 2021



----- A arquiteta do Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número oitocentos e setenta e seis, de dezassete de maio corrente, referiu o seguinte: -----

----- “ -----
----- Tendo em conta a informação da fiscalização municipal julgo que deverão respeitar-se as seguintes condicionantes: -----

----- A colocação de esplanadas na via pública deverá ser fomentada como espaço de lazer e um opcional ao crescimento económico dos estabelecimentos que assim as solicitam. No entanto deverão obedecer a regras, de colocação e utilização. Como não existe nenhum regulamento de ocupação da via pública, os pedidos são analisados caso a caso tendo em conta as especificidades da sua localização, no concreto a minha informação é a seguinte: -----

----- Não vejo inconveniente na colocação da esplanada conforme indicação da fiscalização desde que seja colocada uma barreira física devidamente sinalizada que demarque a área a ocupar, isto é, poderão ser utilizados preferencialmente estrados em madeira ou material similar, estruturas tipo cortinas de vidro, para-ventos, ou simples “pilotis” com corda ou material similar. -----

----- Fica excluída a cobertura da esplanada com recurso a estruturas metálicas fixas ou outras e a colocação e guarda ventos em tela plástica. -----

----- Será permitida a utilização de guarda-sóis. -----

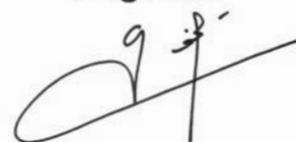
----- A eventual colocação de publicidade deverá ser analisada em processo autónomo. -----

----- Após finalizado o prazo definido pela câmara para a permanência de esplanadas a mesma, deverá ser desmontada e eventuais danos no pavimento reparados pelos proprietários do estabelecimento. -----

----- A concessão de autorização para a requerente proceder à instalação da esplanada **deverá ter sempre, um carácter precário, temporal, provisório** podendo a todo o tempo, caso assim o entenda o Município, ordenar a sua retirada.” -----

----- Analisadas as informações supramencionadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente para instalação de uma esplanada junto ao seu café denominado “Café Jovem”, localizado na avenida Principal, número cento e trinta e três, na localidade de Variz, freguesia de Penas Roias deste concelho, com quatro mesas e respetivas cadeiras devidamente marcada e sinalizada, preferencialmente, num estrado de madeira ou outro material similar, estruturas tipo cortinas de vidro, para-ventos ou simples “pilotis” com corda ou material idêntico até ao dia sete do

Reunião de 25 de maio de 2021



mês de outubro deste ano, salvaguardando a normal circulação do trânsito local, ficando excluída a cobertura com recurso a estruturas metálicas fixas ou outras e a colocação de guarda ventos em tela plástica, sendo permitida a colocação de guarda-sóis e ainda que, um eventual pedido para a colocação de publicidade deve ser analisado em processo autónomo. -----

----- Mais foi deliberado informar o requerente que, após o prazo de autorização, a esplanada deverá ser desmontada e, no caso de se verificarem danos no pavimento deverão os mesmos ser reparados pelo proprietário do estabelecimento. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.3 PEDIDO DE FERNANDO DOS ANJOS MENDES A SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE 80,00 EUROS REFERENTE À OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NUM IMÓVEL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Tendo por base o pedido do requerente, Fernando dos Anjos Mendes, residente na Urbanização da Carreira Chã, número um, na freguesia de Bemposta deste concelho, registado com o número “2021,EXP,E,GE,904” e, considerando as informações dos técnicos da Autarquia, a Câmara deliberou, por unanimidade, devolver-lhe o montante pago através da guia de receita número trinta e oito, emitida em catorze de janeiro deste ano, no montante de oitenta euros (€80,00) relativo à taxa de ocupação da via pública para a realização de obras de beneficiação na fachada de um imóvel do qual é proprietário devido ao facto de as obras não se enquadrarem no artigo 6.º do RJUE. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do

Reunião de 25 de maio de 2021



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO FINANCEIRO DE 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO E SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DO ÓRGÃO DELIBERATIVO: -

O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte, organizados, pela primeira vez, em cumprimento do que dispõe o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. -----

A receita registou um total de dezoito milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos euros e sessenta cêntimos (€18.470.700,60), sendo, três milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos (€3.412.844,38) correspondentes ao saldo do ano anterior e, na despesa, catorze milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos (€14.084.787,80), transitando para o ano seguinte o saldo de quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze euros e oitenta cêntimos (€4.385.912,80). -----

Após apresentação, explicação e colocado a votação, a Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e duas abstenções dos senhores vereadores, Manuel Cordeiro e Alexandra Machado, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas relativos ao ano financeiro de dois mil e vinte, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

De acordo com as Demonstrações Financeiras do ano de dois mil e vinte, mais foi deliberado que o resultado líquido negativo de dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setenta euros e oitenta e cinco cêntimos (€2.629.070,85), transite, em conta, à semelhança dos resultados de anos anteriores. -----

Os senhores vereadores eleitos pela Coligação TODOS POR MOGADOURO PPD/PSD.CDS-PP, apresentaram a seguinte declaração de voto para justificar a forma de votação: -----

“Relatório e contas da gerência de 2020 -----

Reunião de 25 de maio de 2021



O orçamento aprovado para 2020 tinha uma previsão inicial de 21.346.868 €, valor este que foi reduzido, pelas revisões orçamentais introduzidas ao longo do ano para um valor final de 19.924.968 €.

Pela leitura do documento podemos verificar que tendo em conta este valor o executivo que V^a Ex^a preside apenas conseguiu executar 14.084.787.80 €, do valor previsto no orçamento e plano.

Havendo assim uma diferença significativa de mais de 7.2 milhões entre as previsões iniciais que foram propostas aos mogadourenses e a real execução do plano e orçamento.

Ainda da leitura do documento verificamos que a execução do PIP se ficou pelos 52.52 %. Esta fraca execução do PIP não se entende, num ano em que todas as energias do executivo deveriam estar viradas para a comunidade e para o desenvolvimento humano, social e económico do nosso município e para a realização das expectativas criadas a quando do anúncio do plano e orçamento de 2020.

Na execução da despesa ressalta o frugal investimento com que foi dotado o sector agrícola, a atividade industrial e até a educação e turismo.

A ação social apresenta uma importância relevante na despesa que, em nossa opinião não deverá ser motivo de grande alarde e regozijo, visto que quanto maior for a despesa em ação social mais demonstrada está, a incapacidade do executivo de criar condições de futuro, de bem-estar e independência social e económica da população.

Uma população dependente de subsídios e apoios sociais nunca será uma solução com futuro.

Para finalizar chamamos a atenção de algo que nos parece um desmerecimento por parte deste executivo face à importância das juntas de freguesia como elementos agregadores do território e das populações que o compõem. Verifica-se que no universo das 21 freguesias e uniões de freguesias apenas duas foram contempladas com transferências de capitais.

Os vereadores da coligação todos por Mogadouro.”

----- 4. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE DINA DOS ANJOS CORREIA A SOLICITAR O PAGAMENTO DO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, Dina dos Anjos Correia, datado de vinte e nove de janeiro do ano em curso, com morada na rua do Norte, número vinte, primeiro andar, na vila de Mogadouro, registado com o número mil e vinte e seis barra vinte e um, no qual solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses.

Reunião de 25 de maio de 2021



----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número setecentos e nove, de vinte e um de abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Dina dos Anjos Correia, pôde verificar-se através dos rendimentos e despesas por si apresentados, que o mesmo **cumpr**e com o exigido no ponto 1 (“São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per capita não seja superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio”) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro. -----

----- O seu pedido cumpre também com o estipulado no ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, pois a requerente reside na área do município há mais de um ano, encontra-se inscrita no Centro de Emprego e Formação Profissional e analisado o seu processo verifica-se que se encontra em situação de comprovada carência económica, pois atualmente os seus rendimentos resultam apenas das prestações sociais de RSI e abono de família das filhas. -----

----- O seu pedido está previsto na alínea a) (“Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses”) do ponto 1 do artigo 6.º do já referido Regulamento. -----

----- Importa, no entanto, referir que a requerente residiu durante 17 anos numa habitação do bairro Fundo Fomento, sem ter procedido ao pagamento de qualquer valor relativo à renda da sua ocupação e que por ter desocupado de forma voluntária essa mesma habitação recebeu por parte do Município, em outubro de 2018, uma compensação pecuniária, bem como renunciou o direito de poder vir a candidatar-se à atribuição de qualquer habitação social do Município de Mogadouro. -----

----- Mais se acrescenta que a sra. Dina Correia efetuou em abril de 2019 um pedido de apoio da mesma natureza do agora solicitado (apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses), que em reunião de Executivo Camarário datada de 23 de abril de 2019 lhe foi indeferido, tendo como fundamento a compensação pecuniária atribuída à requerente pela desocupação da habitação que ocupava no bairro Fundo Fomento, de forma ilegal. De acordo com a deliberação tomada na referida reunião, essa compensação monetária foi-lhe atribuída como forma de a apoiar na procura de nova habitação. -----

----- Perante o exposto e atendendo a que o pedido da requerente cumpre os requisitos exigidos no regulamento supracitado, mas que a mesma teve

Reunião de 25 de maio de 2021



uma conduta incorreta, durante largos anos, para com o Município, como anteriormente referido, fica à consideração de V. Exas., a atribuição do apoio solicitado, sendo que, caso a requerente venha a ser apoiada o valor mensal da renda da habitação é de 200,00€ (duzentos euros).” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, atendendo ao cumprimento dos requisitos enunciados no Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoiar a requerente no pagamento da renda de casa na quantia de duzentos euros (€200,00), por mês, a iniciar no próximo mês de junho durante seis meses. -----

----- 5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE JANEIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO:

- Através da informação número oitocentos e sessenta e cinco, de catorze de maio corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente ao transporte de doentes no mês de janeiro do ano em curso, tendo sido efetuadas vinte e quatro (24) deslocações, sessenta e nove (69) consultas e o Município suportou um encargo no montante de quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros (€4.572,00). -----

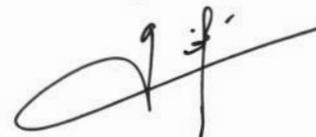
----- 6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – RELATÓRIO SOBRE O TRANSPORTE DE DOENTES NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021 – PARA CONHECIMENTO:

- Através da informação número oitocentos e sessenta e seis, de catorze de maio corrente, da técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara tomou conhecimento do relatório referente ao transporte de doentes no mês de fevereiro do ano em curso, tendo sido efetuadas vinte e cinco (25) deslocações, setenta e oito (78) consultas e o Município suportou um encargo no montante de quatro mil, setecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimo (€4.738,50). -----

----- 7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE APOIO DE AUGUSTO JOSÉ AZEVEDO FERNANDES PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, Augusto José Azevedo Fernandes, com morada na avenida dos Barreiros, número setenta e cinco, na freguesia de Bemposta deste concelho, registado com o número

Reunião de 25 de maio de 2021



dois mil, seiscentos e catorze barra vinte e um, no qual solicitou apoio para comparticipação municipal de medicamentos, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e quatro, de dezanove de maio corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Como anteriormente referido, o requerente beneficiou deste apoio do Município nos anos anteriores, todavia, como também já foi apresentado, a composição deste agregado familiar sofreu alterações na sequência do falecimento da esposa do sr. Augusto Fernandes no início do ano transato. Assim, a situação económica do agregado familiar sofreu alterações, pois este agregado familiar passou a ser constituído apenas pelo requerente e o mesmo passou a receber para além da sua pensão de velhice, também pensão de sobrevivência.* -----

----- *Deste modo, após análise da sua situação socioeconómica, verificou-se que o pedido do sr. Augusto José Azevedo Fernandes **não cumpre** todos os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que a **média do rendimento per capita do agregado familiar é superior a 50% do salário mínimo nacional, não se encontrando em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência.*** -----

----- *Perante o exposto e atendendo ao estipulado no referido regulamento, sou de parecer desfavorável à atribuição do apoio solicitado.”* -----

----- Atendendo ao parecer técnico supratranscrito, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente para a concessão de medicamentos no ano de dois mil e vinte e um, ao abrigo do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos. -----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – PEDIDO DE ADRIANA CRISTINA DE SIQUEIRA MESQUITA A SOLICITAR A ANULAÇÃO DA DÍVIDA DE 83,22 EUROS REFERENTE ÀS REFEIÇÕES ESCOLARES DOS SEUS FILHOS SOPHIA AGATA MESQUITA E PEDRO LUCAS MESQUITA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Adriana Cristina de Siqueira Mesquita, datado de vinte e sete de abril do corrente ano, residente na rua do Canto, número oito, segundo andar na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,745”, no qual solicitou a isenção do pagamento das refeições escolares dos seus filhos, a frequentarem o Agrupamento de Escolas de Mogadouro, no valor de duzentos e quarenta e dois euros e trinta

Reunião de 25 de maio de 2021



e seis cêntimos (€242,36), reportado ao início do presente ano letivo até ao mês de abril último, altura em que foi atribuído o abono no escalão número um aos dois alunos. -----

----- O Executivo tomou conhecimento que, em reunião ordinária de vinte e três de junho de dois mil e vinte deliberou, por unanimidade anular a dívida das refeições dos dois filhos menores da requerente no total de trezentos e dezasseis euros e oitenta e dois cêntimos (€316,82). -----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e seis, de dezanove de maio corrente, referiu o seguinte: -----

----- “
----- *Os menores em causa não tinham escalão de abono de família atribuído, dado tratar-se de um agregado familiar de nacionalidade brasileira que estava a regularizar a situação de autorização de residência em permanência em Portugal, concretamente em Mogadouro.* -----

----- *Em contacto estabelecido com a Escola, fomos informados de que a sra. Adriana Mesquita procedeu à entrega de um documento do Instituto de Segurança Social, em data posterior à presente solicitação efetuada ao Município, onde consta que foi atribuído o primeiro escalão de abono aos menores suprarreferidos, sendo que no mesmo documento, que se anexa, é referido que essa atribuição do escalão tem efeitos a partir de novembro de 2020. Assim, o valor em dívida referido na presente solicitação da requerente não está correto.* -----

----- *Assim sendo, conforme indicação da Escola, em comunicação eletrónica anexa, os menores Sophia Mesquita e Pedro Mesquita, têm em dívida os montantes de 42,34€ e 40,88€ respetivamente, até à data da atribuição do abono de família, perfazendo o montante total de 83,22€.* -----

----- *Atendendo a que o abono de família é atribuído em função dos rendimentos do agregado familiar e que aos menores acima referidos foi atribuído o primeiro escalão de abono de família, conforme documentos anexos, indicativo de que o agregado familiar mantém a situação económica descrita no anterior pedido efetuado ao Município, do qual se anexa a informação social elaborada, propõe-se a V. Exa. que seja concedido a este agregado familiar o apoio solicitado, ou seja, que se proceda à anulação do montante em dívida acumulado até à data em que lhes foi atribuído o escalão de abono de família, que como já referido perfaz o montante total de 83,22€.”* -----

----- Analisada informação técnica suprarreferenciada, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção formulado pela

Reunião de 25 de maio de 2021



requerente, anulando-lhe a dívida que mantem com esta Autarquia no valor de oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos (€83,22) relativa ao fornecimento de refeições na cantina escolar aos seus dois filhos menores, Sophia Mesquita e Pedro Mesquita. -----

----- 9. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – PEDIDO DE ILDA MARIA LARANJO MARTINS PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE ABRIL DE 2021 NO VALOR DE 898,05 EUROS EM PRESTAÇÕES E PELO PRIMEIRO ESCALÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do pedido de, Ilda Maria Laranjo Martins, com morada na rua das Eiras, número duzentos e cinco, na freguesia de Remondes deste concelho, registada com o número três mil, oitocentos e sessenta e dois barra vinte e um, em que solicitou o pagamento da fatura de água do mês de abril deste ano, no montante de oitocentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos (€898,05), em prestações e pelo primeiro escalão, foi presente a informação número oitocentos e setenta e cinco, de dezassete de maio corrente, do chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, na qual emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “

----- 1. Após introdução das leituras de água efetuadas pela “Luz da Vela”, verificou-se que houve um consumo exagerado de água, ou seja, de 444 m³ de água desde dezembro de 2020 até abril de 2021. -----

----- 2. No dia 13/04/2021, deslocou-se ao local uma equipa de canalizadores deste Município, a qual verificou a existência de uma fuga de água na rede interior da habitação e ainda, que o contador nesse dia já marcava 3332 m³, ou seja, mais 45 metros desde a leitura efetuada pela Luz da Vela no dia 31/03/2021. -----

----- 3. A fatura de água mencionada pela requerente, é referente ao mês de abril/2021, no valor de **898,05** (oitocentos e noventa e oito euros e cinco cêntimos). -----

----- 4. Em relação ao abastecimento de água, diz o Art.º 32.º do **Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais**, o seguinte: ----

Fugas e perdas nos sistemas prediais

“1 – Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.” -----

2 – A requerimento do interessado, o excesso de consumo devido a rutura não aparente nas canalizações de distribuição interior devidamente

Reunião de 25 de maio de 2021



comprovada pelos serviços municipais competentes (o que foi feito), será debitada ao preço do escalão tarifário máximo atingido com maior frequência nos últimos 12 meses pelo consumidor, em situação normal de consumo.” ---

*3 – Poderá o consumidor, no caso previsto no número anterior, solicitar o pagamento da totalidade da fatura em prestações mensais, **no máximo de 24**, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 13.º deste Regulamento.” -----*

Face ao exposto e consultado o histórico do consumidor que junto se anexa, verifica-se que: Entre abril de 2020 e março de 2021, houve um consumo de 155 m³, o que equivale a uma média de aproximadamente 13 m³/mês. Assim, o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pelo consumidor, em situação normal de consumo, é o 2.º escalão.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a petição da requerente, atendendo ao parecer técnico supratranscrito. -----

----- Mais foi deliberado que deverão os serviços competentes da autarquia retificar a fatura do mês de abril último, aplicando o escalão tarifário máximo atingido com maior frequência pela consumidora, em situação normal de consumo, o segundo escalão e informá-la que poderá requerer o pagamento da mesma em prestações mensais, no máximo de vinte e quatro, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor. -----

----- **10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DA EMPRESA AAF.LDA. CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DOS DEPÓSITOS DE GARANTIA DA OBRA DENOMINADA ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VALVERDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando a informação administrativa número duzentos e trinta barra dois mil e vinte e um, da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva da empreitada em título, no qual os seus intervenientes referem não ter havido, até à presente data, qualquer anomalia ou outra circunstância que tivesse colocado em causa a garantia da obra e o seu melhor funcionamento, podendo a mesma ser recebida definitivamente, bem como autorizar a liberação das retenções prestadas pelo empreiteiro aaf.lda, Construção e Reabilitação, com sede em Mogadouro, no valor de sete mil, seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos (€7.682,59) referente ao contrato número dezassete barra dois mil e dez. -----

Reunião de 25 de maio de 2021



----- 11. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TÓ PARA CEDÊNCIA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um ofício, datado de onze de maio corrente, do senhor presidente da Junta de Freguesia de Tó, António José Marcos, registado com o número “2021,EXP,E,GE,934”, no qual solicitou a atribuição de materiais de construção entre eles, dois camiões de pó de pedreira para assentamento de paralelos; dois metros cúbicos de areia e uma palete de cimento para assentamento de lancis e cento e quarenta metros de lancis em cimento, para a reparação de algumas ruas naquela freguesia. -----

----- Analisado o pedido e considerando a informação número duzentos e trinta e um, de dezanove de maio corrente, do chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Formas de Apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro e, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a Freguesia de Tó, concedendo-lhe o material de construção nas quantidades solicitadas destinado à reparação de arruamentos naquela freguesia, mediante a celebração de contrato-programa. -----

----- 12. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA COORDENADORA DE PRODUÇÃO CAROLINA GOMES TEIXEIRA PARA A REALIZAÇÃO DO FILME “ALMA VIVA” NA REGIÃO DE VIMIOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Sobre o assunto suprintitulado, o senhor presidente da Câmara informou o Executivo que o retiraria da ordem do dia, por constatar que o filme só prevê a envolvimento de cenários e atores do concelho de Vimioso. – Que, este Executivo irá pronunciar-se sobre o apoio a conceder, quando a coordenadora do projeto apresentar no seu pedido a inclusão de atores do concelho de Mogadouro, tal como ficou prometido e só depois será novamente analisado com vista à concessão de uma eventual ajuda. -----

----- 13. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGANÇA PARA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E PISTA DE ATLETISMO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DISTRITAL DA COMPETIÇÃO KM JOVEM NO DIA 15 DE MAIO DE 2021 – DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PROFERIDO PELA SENHORA VEREADORA JOANA DA SILVA – RATIFICAÇÃO DE

Reunião de 25 de maio de 2021



ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, emanado pela senhora vereadora, Joana da Silva, datado de catorze de maio corrente, sob o pedido da Associação de Atletismo de Bragança de Mogadouro, no qual solicitou autorização para a utilização do Estádio Municipal e a Pista de Atletismo, no dia quinze de maio deste ano para a fase distrital da competição KM Jovem que apura a seleção distrital para a sua congénere nacional, bem como a isenção do pagamento de eventuais taxas municipais: -----

----- *“Com base, na delegação e subdelegação de competências constante do despacho 49-PR/2017, datado de 25 de outubro de 2017, uma vez que não se realizarão reuniões de câmara antes do evento, autorizo a utilização do estádio municipal no dia 15 de maio de 2021, bem como a isenção das respetivas tarifas, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços do Município. -----
Ao Miguel Rito para dar conhecimento ao requerente. -----
À reunião do executivo para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

----- **14. REQUERIMENTO DE ALEXANDRA ISABEL PIRES PINTO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PELA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, datado de nove de março do corrente ano pertencente a, Alexandra Isabel Pires Pinto, representante legal da empresa Alexandra Pinto, Unipessoal, Lda., com sede na rua de santa Margarida, número doze, primeiro esquerdo, na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,501”, em que solicitou apoio financeiro à criação de um posto de trabalho, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de doze de março do corrente ano, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de dezassete de maio corrente, referiu o seguinte: -----

----- *“ALEXANDRA PINTO-UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º 513246096, NISS: 25132460965, com estabelecimento comercial na av. do Sabor, n.º 94, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio*

Reunião de 25 de maio de 2021



a *Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal*, pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que requerente está coletada desde 29-09-2014 com o CAE: 69200 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA, como atividade principal e CAE: 70220 OUTRAS ATIVIDADES DE CONSULTADORIA, como atividade secundária, conforme documento que juntou da A. Tributária. -----

----- Requer apoio pela criação de um novo posto de trabalho, apresenta contrato s/ termo com o trabalhador, Filipe Pires Mendes, NIF: 267494742, NISS: 12015082284, com início em 4-01-2021 e comunicação de admissão à Seg. Social. -----

----- Da consulta feita às folhas de remunerações entregues na Seg. Social, constata-se que em dezembro/2020 tinha três trabalhadores, a partir de janeiro/21 passou a ter quatro (4) trabalhadores, assim como nos meses de fevereiro, março e abril/2021, nas quais está incluído o trabalhador ora contratado com contrato de trabalho sem termo, pelo que se verifica criação de um novo posto de trabalho com caráter de permanência. -----

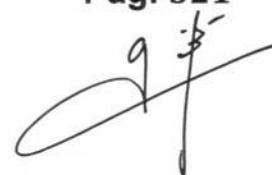
----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.320,00 euros, de veno ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o pedido da requerente na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil, trezentos e vinte euros (€5.320,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

Reunião de 25 de maio de 2021



----- **15. REQUERIMENTO DE RUBEN COMENDA QUITÉRIO E JOSÉ FILIPE REIS MENDES SÓCIOS-GERENTES DA EMPRESA OFICIAL AUTO, LDA. A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PELA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento dos sócios-gerentes da empresa Oficial Auto, Lda., Ruben Comenda Quitério e José Filipe Reis Mendes, com sede na avenida do Sabor, número cento e setenta e sete, letra A, na vila de Mogadouro, registado com o número “2021,EXP,E,GE,500”, em que solicitou apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de doze de março do corrente ano, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de dezassete de maio corrente, referiu o seguinte: -----

----- *“OFICIAL AUTO, LDA., contribuinte n.º 516244558, com o NISS: 25162445581, com sede na av. do Sabor, n.º 177-A, 5200-214 Mogadouro, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de dois postos de trabalho. -----*

----- *Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 5-01-2021, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária e Certidão Permanente da empresa, com o CAE: 45200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, como a atividade principal e CAE: 45310 e 45402, como atividades secundárias. -----*

----- *Requer apoio pela criação de dois postos de trabalho, que são os dois sócios-gerentes, Ruben Comenda Quitério, NIF: 226575128 e José Filipe Reis Mendes, NIF: 215011406. -----*

----- *Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em janeiro/2021 não tinha qualquer trabalhador, a partir de fevereiro/2021 passou a ter dois (2) trabalhadores, conforme cópia das declarações de remunerações entregues na Segurança Social dos meses de fevereiro a abril/2021 e que juntou dos meses indicados. Verifica-se a criação de dois postos de trabalho com caráter de permanência. -----*

----- *Apresenta contrato de arrendamento das instalações. -----*

Reunião de 25 de maio de 2021



----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 10.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o pedido dos requerentes que tem em vista a criação de dois postos de trabalho, por entender que a empresa contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de dez mil, seiscentos e quarenta euros (€10.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 16. REQUERIMENTO DE ANA MARIA PISSARRA NETO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PELA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Ana Maria Pissarra Neto, empresária em nome individual, gerente da empresa Ana Pissarra, Unipessoal, Lda., com sede na rua Ploumagoar, número vinte e três, rés-do-chão, na vila de Mogadouro, registado com o número "2021,EXP,E,GE,464", em que solicitou apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de quatro de março do corrente ano, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de trinta de abril do corrente ano, referiu o seguinte: -----

----- "ANA PISSARRA, UNIPESSOAL, LDA., contribuinte n.º 516233793, com o NISS: 25162337937, com estabelecimento comercial na rua

Reunião de 25 de maio de 2021



Ploumagoar, n.º 23 R/C, 5200-290 Mogadouro, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de dois postos de trabalho.

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 7-12-2020, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 47410 COM. RET. COMPUT. UN. PERIF. PROGR. INFORMÁTICOS, EST. ESPC., como atividade principal e CAES: 47540, 47620 e 95120, como atividades secundárias. -----

----- Apresenta um contrato de trabalho sem termo com o trabalhador, David Carvalho Machado, NIF: 245546456, NISS: 11922081128, com início em 5 de fevereiro/2021 e comunicação de admissão à Segurança Social. Apresenta ata da nomeação da gerente, Ana Maria Pissarra Neto, NIF: 205096336, NISS: 12016773139, com início em janeiro/2021, em como é remunerada. -----

----- Da consulta das declarações entregues na Segurança Social, verifica-se que em dezembro/2020 não tinha qualquer trabalhador, em janeiro/2021 passou a ter um (1) trabalhador, que é a gerente da empresa, em fevereiro/2021 passou a ter mais dois (2) trabalhadores, onde se inclui o trabalhador, David Carvalho Machado, em março/2021 mantém os mesmos trabalhadores. -----

----- Verifica-se a criação líquida de dois postos de trabalho. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Juntou contrato de arrendamento das instalações. -----

----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 10.640,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

*----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o pedido da requerente que tem em vista a criação de dois postos de*

Reunião de 25 de maio de 2021



trabalho, por entender que a empresa contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação dos postos de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de dez mil, seiscentos e quarenta euros (€10.640,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 17. OFÍCIO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO E PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE DE AZINHOSO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM FORNO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE AZINHOSO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício, datado de dezoito de abril do corrente ano, assinado pelo presidente da Junta de Freguesia de Azinhoso, António Amálio Oliveira e pelo presidente da Junta Fabriqueira, pároco Óscar Alexandre Afonso Paiva, registado com o número “2021,EXP,E,GE,686”, no qual solicitaram apoio para a construção de um forno comunitário, a levar a efeito num edifício ao lado da casa paroquial de Azinhoso, registado com o “artigo 263”, adquirido pela Junta de Freguesia de Azinhoso e Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Natividade de Azinhoso. -----

----- Reapreciada a solicitação, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e 7.º do Regulamento de Formas de Apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro e, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Azinhoso e Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Natividade de Azinhoso, na importância de sete mil e quinhentos euros (€7.500,00) destinado à construção de um forno comunitário, a levar a efeito num edifício ao lado da casa paroquial de Azinhoso, com a apresentação de faturas e mediante a celebração de contrato-programa. -----

----- 18. OFÍCIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO A SOLICITAR APOIO FINANCEIRO PARA A REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA DA PARTE NÃO COMPARTICIPADA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício número vinte e quatro, letra D, de vinte e três de março do corrente ano, do provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro sobre o assunto em epígrafe, registado com o

Reunião de 25 de maio de 2021



número “2021,EXP,E,GE,675”, em que requereu o apoio e o aval desta Autarquia na obra de “Remodelação e Beneficiação da ERPI S. João de Deus”, solicitando a aprovação da verba não comparticipada pelo Programa FEDER de vinte e três mil, novecentos e setenta euros e quarenta e cinco cêntimos (€23.970,45). -----

----- Após apreciação, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, aprovar o pedido de apoio financeiro referente às obras de “Remodelação e Beneficiação da Creche João Lopes da Silva”, atribuindo à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro um subsídio no valor total de vinte e três mil, novecentos e setenta euros e quarenta e cinco cêntimos (€23.970,45) relativo à comparticipação de quinze por cento (15%) do valor total da obra com a apresentação de faturas e mediante a celebração de contrato-programa, nos termos do modelo anexo ao referido Regulamento, após a cabimentação da despesa a realizar. -----

----- **19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ASSINADO ENTRE A IGNICHOICE RENEWABLE ENERGY, S.A. E O MUNICÍPIO DE MOGADOURO SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS EM EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO MUNICIPAL NO CONCELHO DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara tomou conhecimento do Protocolo de Colaboração, registado com o número “2021,EXP,E,GE,1052”, assinado pelo representante da empresa Ignichoice Renewable Energy, S.A. e pelo presidente do Município de Mogadouro, que tem por objeto a instalação de painéis solares fotovoltaicos em equipamento/instalação municipal deste concelho, do teor seguinte: -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ignichoice Renewable Energy, S.A., sociedade por quotas com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 514647477, com sede na Avenida Eng. Duarte Pacheco, Amoreiras, Torre 2, 16.º A, 1070-102 Lisboa, neste ato representada pelo seu Gerente, Sr. José Luís Chorro López, com poderes para o ato, -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: Município de Mogadouro, pessoa coletiva n.º 506851168, com sede no Largo do Convento de São Francisco, neste ato

Reunião de 25 de maio de 2021



representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, Sr. Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, com poderes para o ato diretamente conferidos por lei, -----

Considerando que: -----

- a) A Primeira Outorgante dedica-se ao exercício da atividade comercial de instalação e exploração de centrais de produção de energia de fonte renováveis, nomeadamente fotovoltaica e eólica; à distribuição de energia e ao desenvolvimento de projetos de engenharia; -----
- b) No exercício dessa sua atividade, a Primeira Outorgante tem em curso vários projetos no concelho de Mogadouro; -----
- c) A Primeira Outorgante pretende contribuir para a progressiva descarbonização no concelho de Mogadouro, no âmbito da política de redução da Pegada Ecológica; -----
- d) A Segunda Outorgante tem interesse na prossecução da alínea c) dos presentes considerandos, atento o conjunto de desafios ecológicos e ambientais que sobre si recaem; -----
- e) A Segunda Outorgante, com a adoção de medidas preventivas da qualidade do ambiente, visa o melhoramento da qualidade de vida dos seus munícipes. -----

É livremente celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a instalação de painéis solares fotovoltaicos em equipamento/instalação municipal, no concelho de Mogadouro. -----

CLÁUSULA SEGUNDA (Execução do protocolo)

1. Tendo em vista a implementação do referido na cláusula precedente, a Primeira Outorgante compromete-se a instalar e ceder de forma gratuita, à Segunda Outorgante, que aceita, uma unidade fotovoltaica de produção de eletricidade (autoconsumo), com potência até 10 KW, preferencialmente no Edifício dos Paços do Concelho, equipamento municipal identificado pela Segunda Outorgante como tendo potencial para beneficiar de tal instalação. -----
2. Na execução do presente protocolo de colaboração, a Primeira Outorgante compromete-se a colocar os referidos painéis solares

Reunião de 25 de maio de 2021



- fotovoltaicos à disposição da Segunda Outorgante no prazo de doze meses a contar da data da assinatura do presente protocolo. -----
3. A instalação dos painéis solares fotovoltaicos ficará a cargo de sociedade a contratar pela Primeira Outorgante, à sua escolha, com experiência no sector. -----
 4. A Segunda Outorgante colaborará ativamente com a Primeira Outorgante, dentro das suas competências e das suas possibilidades legais, na obtenção de todas as eventuais licenças que venham a revelar-se necessárias para a instalação dos painéis solares fotovoltaicos. -----
 5. A Segunda Outorgante reconhece que a operação de instalação dos painéis solares fotovoltaicos bem como a sua utilização, não integra a incidência objetiva ou subjetiva de quaisquer taxas municipais. -----

CLÁUSULA TERCEIRA (Objetivos)

1. As outorgantes reconhecem que a instalação dos painéis solares fotovoltaicos constitui uma iniciativa económica de extrema relevância, quer ao nível da eficiência energética, quer ao nível ambiental. -----
2. A Segunda Outorgante reconhece que a implementação pela Primeira Outorgante, dos painéis solares fotovoltaicos, constitui uma medida de relevante interesse público e social para o concelho de Mogadouro. ----

CLÁUSULA QUARTA (Recursos Financeiros)

O presente protocolo de colaboração não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes, exceto as expressamente previstas. -----

CLÁUSULA QUINTA (Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 12 meses. -----
2. Qualquer alteração à redação do presente protocolo deverá ser feita por acordo das outorgantes e redigida a escrito. -----

CLÁUSULA SEXTA (Lacunas)

Reunião de 25 de maio de 2021



As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos outorgantes. -----

Feito em duas vias, em 27 de abril de 2021, ficando uma em poder de cada uma das outorgantes.” -----

----- 20. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO BRANCO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NA CASA MORTUÁRIA DA FREGUESIA NO VALOR DE 20.217,90 EUROS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento da presidente da Junta de Freguesia de Castelo Branco, datado de quinze de março o corrente ano, registado com o número “2021,EXP,E,GE,504”, no qual solicitou mais uma vez apoio desta Câmara Municipal para concluir a obras da “Casa Mortuária de Castelo Branco”, relacionando os trabalhos que já foram executados e informando que os trabalhos que ainda faltam executar, apresentam um custo de vinte mil, duzentos e dezassete euros e noventa cêntimos (€20.217,90), para o qual pediu a concessão de ajuda financeira. ---

----- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento de Formas de Apoios às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro e, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prestar apoio financeiro à Junta de Freguesia de Castelo Branco para realizar as obras de conclusão da Casa Mortuária daquela freguesia, no montante de dez mil euros (€10.000,00), retificando o valor do cabimento, contra a apresentação de faturas e mediante a celebração de contrato-programa. -----

----- 21. PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MOGADOURO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ARMEIRO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- A direção da Associação Clube de Caça e Pesca de Mogadouro, apresentou o Plano de Atividades e o Orçamento para o ano de dois mil e vinte e um, sem data nem assinado, registado nos Serviços com o número “2021,EXP,E,GE,322”, junto ao qual anexou dois orçamentos relativos à realização das obras de ampliação de Armeiro no Campo de Tiro de Mogadouro, solicitando a concessão do apoio desta Autarquia. -----

----- A técnica de serviço social da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e cinco, de dezanove de maio corrente, referiu o seguinte: -----

Reunião de 25 de maio de 2021



----- “O Clube de Caça e Pesca de Mogadouro, com sede em Mogadouro, com o NIF 501 799 737, solicitou a V. Exa., ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário para a realização de obras de ampliação do armeiro. -----

----- A presente solicitação tem enquadramento no ponto 1 do Artigo 2.º do referido Regulamento, constituindo-se como uma área de manifesto interesse público. -----

----- A Associação forneceu os elementos constantes do ponto 1 e respetivas alíneas do Artigo 5.º do mesmo Regulamento, relativas à instrução do pedido. -----

----- Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos, que tal como é referido no plano de atividades apresentado, tem desenvolvido várias iniciativas que marcam a agenda desportiva nacional torna-se fundamental a atribuição de apoio económico à mesma com vista a reunirem as condições necessárias para exercerem as suas atividades. -----

----- Assim, solicitam a V. Exa. um apoio monetário para a realização da referida obra de ampliação do armeiro. -----

----- Apresentaram orçamentos para a realização da obra nos montantes de 3.639,50€ e 6.050,00€, conforme documentos que constam no seu pedido. –

----- Em esclarecimento telefónico foi referido que os orçamentos apresentados são semelhantes, com as mesmas características e materiais a utilizar, pelo que o orçamento de montante mais reduzido apresentado, é suficiente para a realização das obras consideradas necessárias. -----

----- Perante o exposto, fica à consideração de Vs. Exas. a atribuição do apoio solicitado.” -----

----- Depois de apreciado o pedido apresentado e analisada a informação técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º e o artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, atribuir àquela Associação um subsídio no montante de três mil e seiscentos euros (€3.600,00) destinado à realização de obras de ampliação do armeiro, após cabimentação da despesa a realizar, com a apresentação de faturas e mediante a celebração de contrato-programa, nos termos do modelo anexo ao referido Regulamento. -----

Reunião de 25 de maio de 2021

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Virgínia Vieira, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto não podendo intervir porque nele tem interesse um seu parente, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias onze e vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um, na importância de seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos (€668.361,52). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas e trinta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria Conceição Teixeira* coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira

